



SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO
DIRETORIA DE CONCESSÃO FLORESTAL E MONITORAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO FLORESTAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco D - Bairro Zona Cívico Administrativo, Brasília/DF, CEP 70043900

APOSTILA SFB Nº 04/2023

PROCESSO Nº 02209.009510/2013-64

Contrato de Concessão Florestal nº 02/2013

Concedente: União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro – SFB

Concessionário: Madeflona Industrial Madeireira Ltda.

Objeto: Registro do reajuste dos preços florestais e valores do Contrato de Concessão Florestal nº 02/2023, referente à Unidade de Manejo Florestal II da Floresta Nacional de Jacundá, conforme disposto no art. 48 do Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007 e nos arts. 11 e 12 da Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014;

(1) os preços florestais ficam reajustados em 4,65%, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de (mês) de abril de 2022 a março de 2023;

(2) o preço da madeira em tora (Subcláusula 6.1, item I) fica reajustado para R\$ 93,55 (noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), Tabela 1;

Tabela 1 - Reajuste do preço da madeira

Grupo de Valor da Madeira	Preço anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$)
Grupo Único	89,40	93,55

¹ Preço determinado pela Apostila nº 09/2022

(3) o Valor de Referência do Contrato – VRC (Subcláusula 6.1, item III) fica reajustado para R\$ 1.478.339,78 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), Tabela 2;

(4) o Valor Mínimo Anual – VMA (Subcláusula 6.1, item VI) fica reajustado para R\$ 443.501,93 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e um reais e noventa e três centavos), Tabela 2;

(5) a Garantia Contratual (Subcláusula 6.1, item VII) fica reajustada para R\$ 887.003,87 (oitocentos e oitenta e sete mil três reais e oitenta e sete centavos), Tabela 2;

Tabela 2 - Reajuste do Valor de Referência do Contrato, Valor Mínimo Anual e Garantia Contratual

Produtividade Anual Estimada (m³ /ano)	Valor de Referência do Contrato - VRC (R\$) ¹	Valor Mínimo Anual - VMA (R\$) ²	Garantia Contratual (R\$) ³
15.802,67	1.478.339,78	443.501,93	887.003,87

¹ Preço atualizado vezes a produtividade anual estimada.

² Correspondente a 30% do VRC.

³ Correspondente a 60% do VRC.

(6) o preço do material lenhoso residual da exploração (Subcláusula 6.1, item VIII) fica reajustado para R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos) a tonelada (t), Tabela 3;

Tabela 3 – Reajuste do preço do material lenhoso residual

Preço Anterior (R\$) ¹	Preço Atualizado (R\$)
Peso (t)	Peso (t)
12,54	13,13

¹ Preço determinado pela Apostila nº 09/2022

(7) o Valor do Investimento Social (R\$/hectare/ano) do Indicador A2 (Cláusula 12) fica reajustado para R\$ 0,19 (dezenove centavos), Tabela 4;

Tabela 4 – Valor do investimento social

Valor Anterior (R\$/hectare/ano) ¹	Valor Atualizado (R\$/hectare/ano)	Valor Anual do Investimento Social (R\$) ²
0,18	0,19	R\$ 6.224,01

¹ Valor determinado pela Apostila nº 09/2022.

² Valor atualizado multiplicado por 32.757,9600 hectares (área da UMF)

(8) o Valor do Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal II da Concorrência 01/2012, fica reajustado para R\$ 93,42 (noventa e três reais e quarenta e dois centavos), Tabela 5;

Tabela 5 – Preço Mínimo do Edital (PME) para Unidade de Manejo Florestal II da Concorrência 01/2012

Preço Anterior (R\$) - reajuste calculado em 2022	Preço Atualizado (R\$)
89,27	93,42

Todas as alterações objeto de registro neste instrumento encontram-se em conformidade com o procedimento de reajuste de preço constante na Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, no contrato de concessão e nos autos do processo em referência.

Conforme Resolução SFB nº 25, de 2 de abril de 2014, os valores alterados por esta apostila entrarão em vigor em maio de 2023.

(assinado eletronicamente)

GARO JOSEPH BATMANIAN

Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro



Documento assinado eletronicamente por **Garo Joseph Batmanian, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1281307** e o código CRC **B56127AD**.

